AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS

REFERÊNCIA: Comunicação Interna nº 197/2026 – Secretaria Municipal de Obras
PARECER TÉCNICO: nº 013/2026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
MANIFESTAÇÃO DO COMDEMA: Deliberação referente à supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.*
LOCAL: Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP.
OBJETO: Implantação do Centro de Informações Turísticas – Convênio nº 965372/2024.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Miguel Arcanjo/SP**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 3º, inciso V, 16, 17 e 24 da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de novembro de 2014, bem como a manifestação favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, **AUTORIZA a supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos pertencentes ao gênero *Pinus spp.***, localizados na área destinada à implantação do Centro de Informações Turísticas, situada na Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP.

A presente autorização fundamenta-se na análise técnica constante do Parecer Técnico nº 013/2026, na necessidade de implantação do equipamento público e na interferência dos indivíduos arbóreos com a execução do empreendimento, considerando, ainda, que o gênero *Pinus spp.* consta entre as espécies cuja implantação em vias públicas é restringida pelo artigo 23, inciso V, alínea "f", da Lei Municipal nº 3.605/2014, observadas as hipóteses legais de autorização.

CONDICIONANTES AMBIENTAIS

1. **Mitigação ambiental:** Fica estabelecida como condicionante da presente autorização a implantação de um **Pomar da Mata Atlântica**, sob condução do COMDEMA, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo, como medida de mitigação dos impactos decorrentes da supressão.

2. **Valorização da flora nativa:** O planejamento do pomar deverá priorizar espécies frutíferas nativas da Mata Atlântica, adequadas às condições locais, podendo ser integrado a um projeto paisagístico com espécies nativas que valorizem a identidade ambiental do Município como Portal da Mata Atlântica.

3. **Planejamento e manutenção:** O COMDEMA deverá conduzir o planejamento da medida mitigadora, definindo, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, o local de implantação, as espécies, o quantitativo de mudas, as responsabilidades pela execução e a manutenção necessária ao estabelecimento da vegetação.

4. Execução da supressão: A intervenção deverá ser realizada por equipe ou profissional capacitado, com adoção das medidas de segurança pertinentes e observância das normas técnicas aplicáveis, restringindo-se aos 05 (cinco) indivíduos arbóreos abrangidos por esta autorização.

5. Prazo de validade: A supressão deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da emissão desta autorização, conforme o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.605/2014, ressalvada eventual prorrogação formalmente concedida pelo órgão competente.

6. Responsabilidade e fiscalização: O descumprimento das condições estabelecidas nesta autorização ou a realização de supressão em desconformidade com a legislação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.605/2014.

7. Destinação dos resíduos: Os resíduos vegetais resultantes da supressão deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedada sua disposição irregular em vias públicas, terrenos ou áreas ambientalmente protegidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização limita-se à supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.* identificados no processo administrativo de referência, não dispensando o cumprimento das demais exigências legais e administrativas eventualmente aplicáveis ao empreendimento.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá manter esta autorização e a manifestação do COMDEMA juntadas aos autos do processo correspondente, para fins de registro, acompanhamento e fiscalização do cumprimento da condicionante ambiental estabelecida.

São Miguel Arcanjo, 20 de outubro de 2026.

Engº Leonas Carriel de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CREA-SP nº 5070331513

MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL

Em atendimento à **Comunicação Interna nº 197/2026**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, referente à implantação do **Centro de Informações Turísticas**, localizado na Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, objeto do Convênio nº 965372/2024, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente procedeu à análise da documentação apresentada e à instrução do respectivo processo administrativo.

A análise teve como objeto a solicitação de manifestação ambiental acerca da implantação do empreendimento, bem como a necessidade de supressão de **05 (cinco) indivíduos arbóreos pertencentes ao gênero *Pinus spp.***, existentes na área destinada à execução da obra.

Conforme análise técnica realizada, constatou-se que a intervenção está relacionada à implantação de equipamento público municipal e que os indivíduos arbóreos existentes interferem na utilização da área prevista para a execução do empreendimento.

No que se refere ao licenciamento ambiental, a intervenção apresentada, por si só, não caracteriza atividade sujeita ao licenciamento ambiental ordinário, ressalvadas eventuais exigências específicas decorrentes das características do empreendimento e da legislação aplicável. Assim, a execução da obra deverá observar as demais autorizações e exigências administrativas eventualmente pertinentes.

Quanto à vegetação existente, a análise considerou as disposições da **Lei Municipal nº 3.605/2014**, que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente os artigos 16 e 17, relativos aos procedimentos e critérios para supressão de indivíduos arbóreos, bem como o artigo 23, inciso V, alínea

"f", que inclui o gênero *Pinus spp.* entre as espécies cuja implantação em vias públicas é proibida, ressalvadas as hipóteses de autorização previstas na legislação municipal.

No curso da instrução processual, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, por intermédio de seu Presidente, solicitou a realização de reunião presencial no local do empreendimento, com a participação da Secretaria Municipal de Turismo, a fim de compreender a necessidade de manejo dos indivíduos arbóreos e avaliar alternativas para mitigação dos impactos ambientais decorrentes da intervenção. A reunião foi intermediada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, tendo a Secretaria Municipal de Turismo prestado os esclarecimentos pertinentes e demonstrado receptividade às propostas de recuperação e valorização ambiental apresentadas pelo Conselho.

Após a análise e os esclarecimentos prestados, o COMDEMA manifestou-se **favoravelmente à supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.***, considerando a interferência da vegetação na implantação do equipamento público e as características das espécies existentes, condicionando a manifestação à adoção de medida específica de mitigação ambiental.

Como medida mitigadora, ficou estabelecida a **implantação de um Pomar da Mata Atlântica**, sob condução do COMDEMA, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo. A iniciativa deverá priorizar espécies frutíferas nativas do Bioma Mata Atlântica, adequadas às condições ambientais locais, podendo ser integrada a um projeto paisagístico com espécies nativas que valorizem a identidade ambiental do Município como **Portal da Mata Atlântica**.

O planejamento da medida deverá contemplar a definição do local de implantação, a seleção das espécies, o quantitativo de mudas e as responsabilidades pela execução e manutenção, de modo a assegurar o estabelecimento da vegetação e a efetividade

da mitigação ambiental. A execução deverá ser acompanhada pelo COMDEMA, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente **manifesta-se favoravelmente à supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.*** existentes na área destinada à implantação do Centro de Informações Turísticas, observadas a manifestação favorável do COMDEMA, a instrução do processo administrativo e a emissão da respectiva Autorização para Supressão de Indivíduos Arbóreos.

A intervenção fica vinculada ao cumprimento da condicionante de mitigação ambiental estabelecida, consistente na implantação do Pomar da Mata Atlântica, sob condução do COMDEMA e em articulação com as Secretarias Municipais competentes, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.605/2014, inclusive quanto à substituição ou compensação arbórea, conforme o enquadramento técnico e legal aplicável.

A presente manifestação destina-se à conclusão da análise ambiental no âmbito desta Secretaria e à instrução do respectivo processo administrativo, não dispensando o cumprimento de outras exigências, autorizações ou condicionantes eventualmente aplicáveis à execução do empreendimento.

São Miguel Arcanjo, 21 de outubro de 2026.

Engº Leonas Carriel de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CREA-SP nº 5070331513

PARECER TECNICO 013/2026

REFERÊNCIA: CI nº 197/2026 – Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Solicitação de manifestação do COMDEMA sobre supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.* para implantação do Centro de Informações Turísticas.

I – DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições relacionadas à arborização urbana, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA a solicitação de manifestação quanto à supressão de **05 (cinco) indivíduos arbóreos identificados como pertencentes ao gênero *Pinus***, localizados na área destinada à implantação do **Centro de Informações Turísticas**, situado na **Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP**, objeto do Convênio nº 965372/2024.

A solicitação decorre da **Comunicação Interna nº 197/2026**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, que solicita manifestação ambiental acerca do empreendimento e autorização quanto à remoção dos indivíduos arbóreos existentes no local.

II – DA SITUAÇÃO IDENTIFICADA

Conforme documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e vistoria/análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, encontram-se no local destinado à implantação do equipamento público **05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.***.

A implantação do Centro de Informações Turísticas demanda a utilização da área atualmente ocupada pelos indivíduos arbóreos, caracterizando interferência direta entre a vegetação existente e a execução da obra.

A Secretaria Municipal de Obras deverá manter juntada aos autos a documentação técnica do empreendimento e a respectiva manifestação quanto à necessidade de utilização da área para implantação da obra.

III – DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A análise da supressão deverá observar a **Lei Municipal nº 3.605, de 25 de novembro de 2014**, que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do Município de São Miguel Arcanjo.

Nos termos da legislação municipal, compete ao órgão municipal de meio ambiente, entre outras atribuições, realizar inventário, manejo e monitoramento da arborização urbana, bem como elaborar laudos técnicos decorrentes de requerimentos de poda e/ou supressão de árvores.

A referida legislação estabelece ainda que a remoção de árvores depende de autorização do órgão municipal competente, precedida da correspondente análise técnica e manifestação do COMDEMA.

No presente caso, destaca-se também a previsão legal relativa à possibilidade de remoção quando o indivíduo arbóreo constituir **obstáculo fisicamente inevitável à execução de obra**, desde que devidamente demonstrada a necessidade da intervenção.

Ressalta-se, ainda, que o art. 23, inciso V, alínea "f", da Lei Municipal nº 3.605/2014 relaciona o gênero *Pinus spp.* entre as espécies cuja implantação em logradouros públicos é proibida, salvo autorização ambiental específica.

Tal circunstância é considerada como **elemento complementar da análise**, não constituindo, isoladamente, fundamento automático para supressão dos indivíduos existentes.

IV – DA ANÁLISE AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente entende que a análise da supressão deve considerar conjuntamente:

a) a localização dos cinco indivíduos arbóreos;

b) a identificação da espécie/gênero como *Pinus spp.*;

c) a interferência física dos indivíduos com a implantação do equipamento público;

d) a manifestação da Secretaria Municipal de Obras quanto à necessidade de utilização da área;

e) a inexistência, conforme documentação analisada, de alternativa de implantação que permita a manutenção dos indivíduos sem comprometer a execução do empreendimento;

f) as disposições da Lei Municipal nº 3.605/2014;

g) a necessidade de recomposição/compensação ambiental decorrente da supressão.

O Município possui, ainda, Plano Municipal de Arborização Urbana, instrumento que deverá ser considerado para definição das espécies adequadas à eventual recomposição vegetal e para o planejamento da arborização urbana municipal.

V – DA SOLICITAÇÃO AO COMDEMA

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminha o presente expediente ao **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, solicitando manifestação quanto à **possibilidade de supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.*** existentes na área destinada à implantação do Centro de Informações Turísticas.

Solicita-se que a manifestação do Conselho considere especialmente:

1. a necessidade de implantação do equipamento público;

2. a interferência dos indivíduos arbóreos com a obra;
3. o enquadramento da situação na Lei Municipal nº 3.605/2014;
4. a condição dos indivíduos como *Pinus spp.*;
5. a necessidade de adoção de medida de compensação/recomposição ambiental;
6. a utilização de espécies adequadas à arborização urbana municipal para eventual reposição.

Após a manifestação do COMDEMA, o processo deverá retornar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise conclusiva e, sendo o caso, emissão da respectiva **Autorização de Supressão Vegetal/Arbórea**, com as condicionantes ambientais pertinentes.

São Miguel Arcanjo, 09 de outubro de 2026.

Engº Leonas Carriel de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

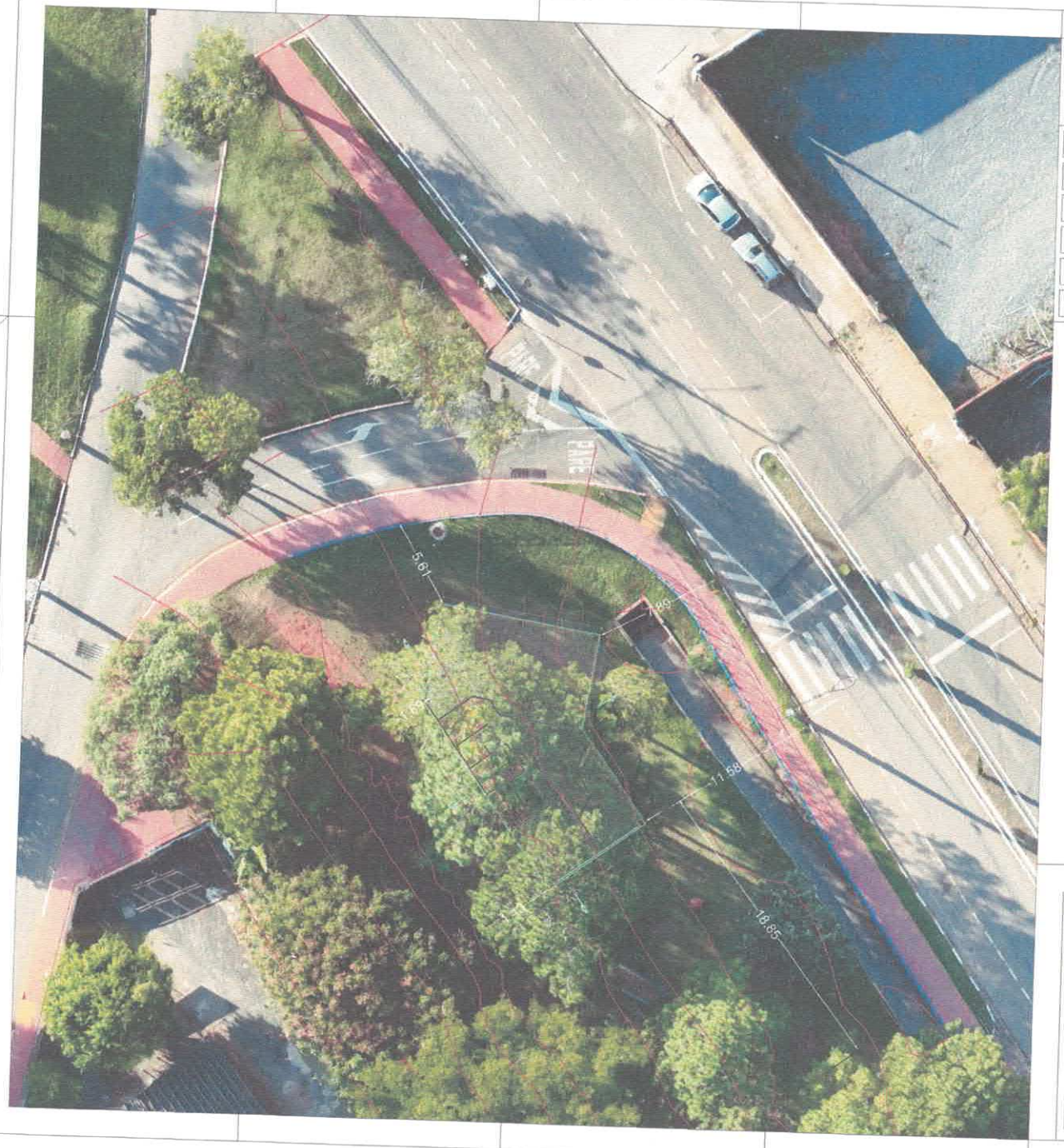

Escala Gráfica:

Convenções topográficas - NBR 13133

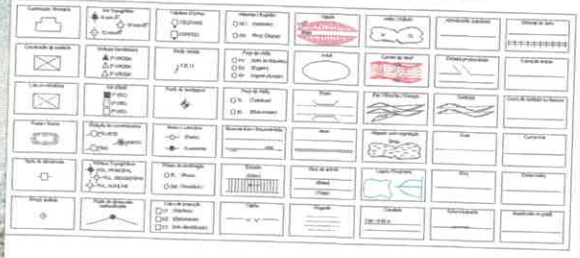

Título: Projeto de Implantação - Construção do Centro de Atendimento ao Turismo	Folha: 01
Objetivo: Implantação	
Município: São Miguel Arcanjo	
Proprietários: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo	Matrícula: -
Escala: 1 / 150	Data: 03/09/2026
	Estado: SP

ELIAS RODRIGUES DE PAULA:02080875833
Assinado de forma digital por ELIAS RODRIGUES DE PAULA:02080875833
Dados: 2026.10.06 12:13:45 -03'00'
Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

Edson Batista:40242439772
Assinado de forma digital por Edson Batista:40242439772
Dados: 2026.10.06 12:15:24 -03'00'
Edson Batista
CREA nº 0500056949

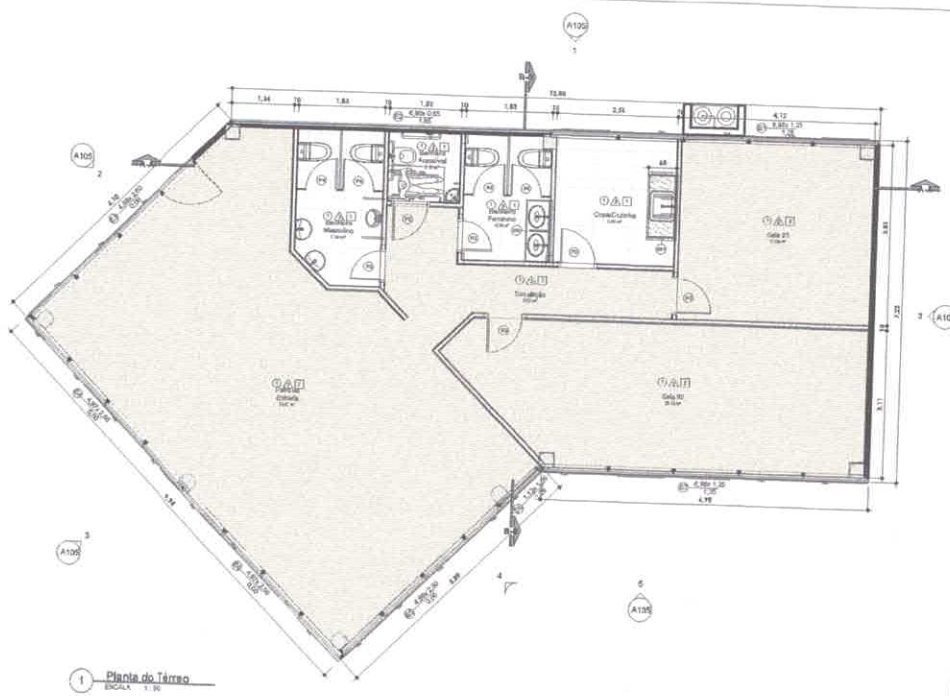

1 Planta do Térreo
ESCALA 1:50

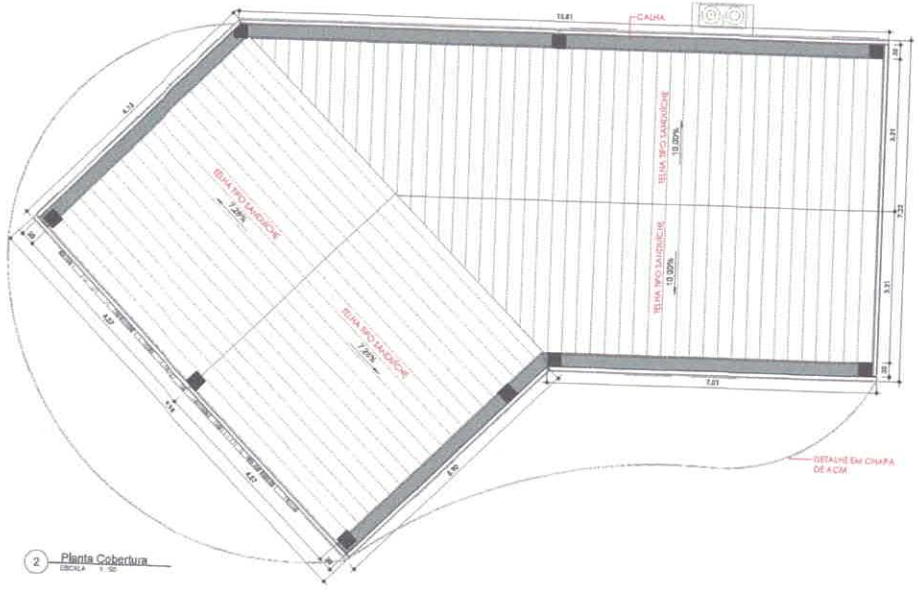

2 Planta Cobertura
ESCALA 1:50

HACHURA

ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	21
ALVENARIA EM BLOCO DE CERÂMICO	22
ALVENARIA DE MEIA ESPESSURA	23
VIDRO	24
PISO VINÍLICO	25
PISO PORCELANATO OU SIMILAR	26

ESPECIFICAÇÕES

PISO

1 - PORCELANATO 80x80 cm, COR CINZA
2 - PISO VINÍLICO ESPESSURA DE 2mm

PAREDE

1 - PINTURA ACRÍLICA COR ____ SOBRE MASSA CORRIDA
2 - PLACA CIMENTÍCIA PRÉ-MOLDADA
3 - CERÂMICA COR BRANCO GELO MEIA PAREDE 33x45cm

TETO

1 - FORRO DE GESSO EM FIBRA MINERAL

LEGENDA

BANCADAS - B° (LxCxH: medidas em metro)

B01 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - (1,50 x 0,60) - COZINHA

B02 GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 2 cm - (1,30 x 0,50) - BANHEIRO FEMININO

DIVISÓRIAS

DV GRANITO CINZA ANDORINHA - esp. 3 cm - BANHEIROS FEMININO E MASCULINO

QUANTITATIVO - PORTAS

COD.	QUANT.	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	DESCRIÇÃO
P1	1	0,80	2,10	1,68 m²	PORTA DE MADEIRA
P2	1	0,70	2,10	1,47 m²	PORTA DE MADEIRA
P3	4	0,70	1,00	2,80 m²	PORTA DE ALUMÍNIO

QUANTITATIVO - PILARES ESTRUTURAIS

NÍVEL	QUANTIDADE	DIMENSÕES	COMPRIMENTO	VOLUME
Planta de Telhado	13	Pilar_Estrutural (15x30)	4,80	2,70 m³
Planta de Telhado	13	Pilar_Estrutural (30x30)	10,20	11,50 m³

QUANTITATIVO - MATERIAIS DE PARED

DESCRIÇÃO	ÁREA	VOLUME
Divisória de Granito	5,67 m²	0,17 m³
Parede de Drywall com revestimento em textura	150,51 m²	12,62 m³
Placa Pré-moldada	148,83 m²	29,87 m³

QUANTITATIVO - MATERIAIS DE FORRO

DESCRIÇÃO	COD.	ÁREA	VOLUME
Forro em fibra mineral 625x1.250, em placas suspensas de 625x1.250mm	01	126,13 m²	3,79 m³

REV - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (LARGURA TOTAL DA ABERTURA)
Caixilho basculante em alumínio anodizado, sob medida - Branco/prata	1	17,52 m²
Caixilho de correr em alumínio anodizado, sob medida - Branco/prata	1	6,79 m²
Caixilho fixo em alumínio anodizado, sob medida - Branco/prata	1	47,75 m²
PORTA DE ABRIR COMERCIAL HIDRÁULICA, 120 VIDRO TEMPERADO E, SEGUNDO CLM, COMPLEMENTA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, AF_11/2020	1	1,34 m²

NOTAS

- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS;
- VERIFICAR FIXAÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NAS PRANCHAS DE ESTAQUEAMENTO;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE OBRAS.

REFERÊNCIAS:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MARCAS) / FABRICANTES DE MATERIAIS RELACIONADOS AOS PROJETOS CONSTRUÍDAS APENAS COMO REFERÊNCIA, A PREFEITURA NÃO DESCARTA A ESCOLHA DE MARCAS E NÃO MANDEU
CADASTRO DE FABRICANTES).

TÍTULO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

OBJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO E COBERTURA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
EDSON BATISTA

DESENHO
EDSON BATISTA

ESCALA
INDICADAS

Verificado

Declaro que estou ciente e de acordo com a formulação do projeto apresentado, e aprovo sua execução conforme as diretrizes estabelecidas.

Edson Batista 46134 39772
EDSON BATISTA

ELIAS RODRIGUES DE PAULA 02988E7 5633
Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal

DATA 03/08/2023 16:39:23

A102


Google Maps



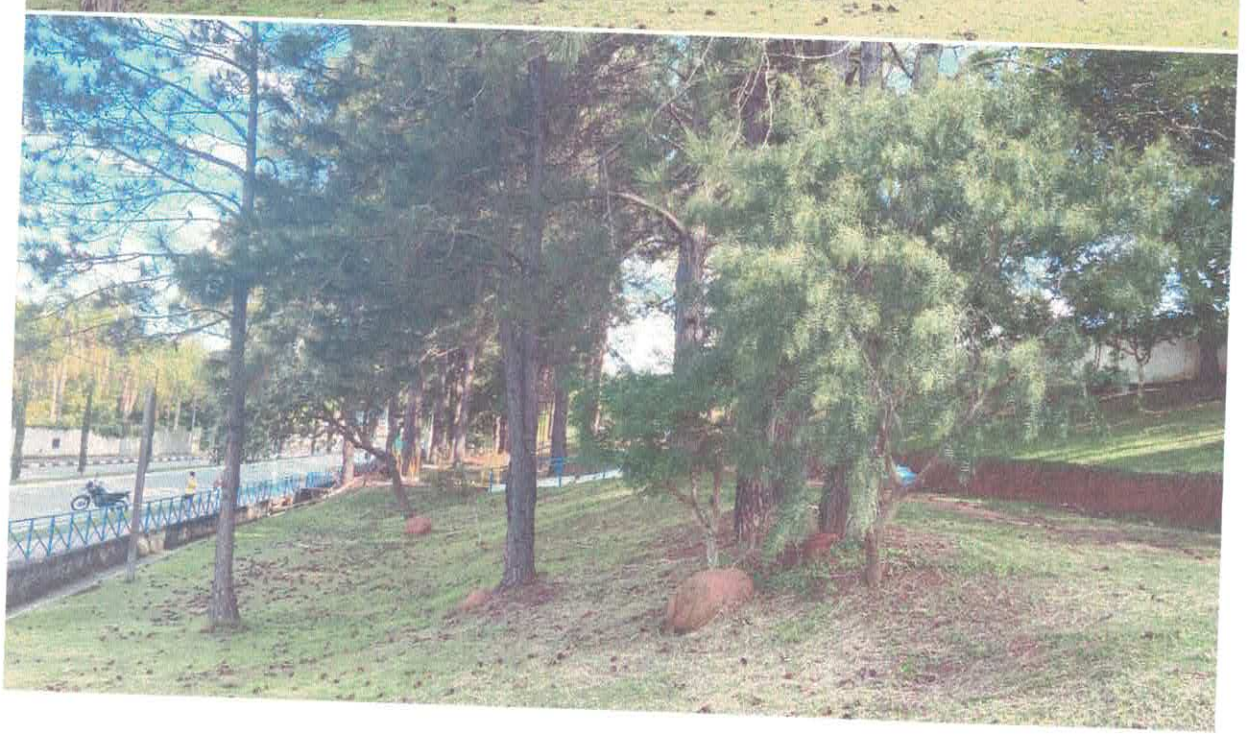



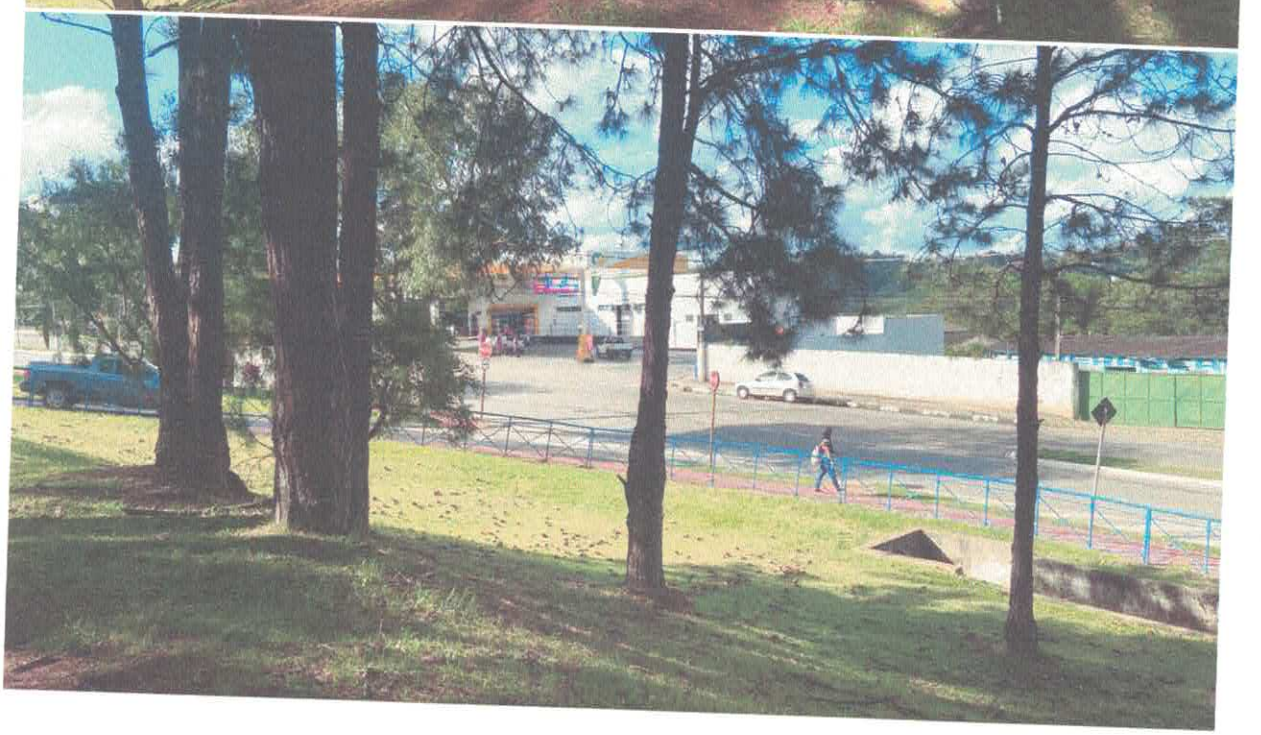


CENTRO DE INFORMAÇÕES
TURÍSTICA



Rua Miguel Terra, 313 – Centro | CEP 18230-000 | São Miguel Arcanjo, SP

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 013/2026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Manifestação sobre a supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.* para implantação do Centro de Informações Turísticas.
LOCAL: Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP.
EMPREENDIMENTO: Convênio nº 965372/2024.

I – DO HISTÓRICO E DA REUNIÃO REALIZADA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no exercício de suas atribuições de participação e deliberação nas questões ambientais de interesse do Município, analisou a solicitação de manifestação referente à supressão de 05 (cinco) indivíduos arbóreos do gênero *Pinus*, existentes na área destinada à implantação do Centro de Informações Turísticas.

Com o objetivo de compreender as necessidades do empreendimento, avaliar a interferência da vegetação existente na execução da obra e buscar alternativas para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da intervenção, o Presidente do COMDEMA solicitou a realização de reunião presencial no local da obra, com a participação da Secretaria Municipal de Turismo.

A reunião foi intermediada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, proporcionando o diálogo entre os representantes envolvidos e permitindo que a Secretaria Municipal de Turismo apresentasse os esclarecimentos pertinentes à implantação do equipamento público e à necessidade de manejo dos indivíduos arbóreos existentes na área.

Durante a reunião, a Secretaria Municipal de Turismo demonstrou-se receptiva às propostas apresentadas pelo Presidente do COMDEMA, especialmente quanto à adoção de medidas de recuperação e mitigação ambiental, de modo que a intervenção fosse acompanhada de ações positivas para a valorização da vegetação nativa e da identidade ambiental do Município.

II – DA ANÁLISE E DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

Após os esclarecimentos prestados e considerando as características dos indivíduos arbóreos existentes no local, o COMDEMA reconhece que os 05 (cinco) exemplares pertencem ao gênero *Pinus spp.*, grupo de espécies exóticas, cuja implantação em logradouros públicos é proibida, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação municipal, conforme disposto no art. 23, inciso V, alínea "f", da Lei Municipal nº 3.605/2014.

Considerando, ainda, a necessidade de implantação do Centro de Informações Turísticas, a interferência dos indivíduos arbóreos com a execução do empreendimento e os esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Turismo, o Conselho manifesta-se **favoravelmente à supressão dos 05**

(cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.*, condicionada à adoção da medida de mitigação ambiental definida nesta manifestação.

O Conselho ressalta que a supressão deverá ser precedida da conclusão dos procedimentos administrativos cabíveis junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive quanto à emissão da respectiva autorização, observadas as disposições legais aplicáveis.

III – DA CONDICIONANTE DE MITIGAÇÃO AMBIENTAL

Como medida de mitigação e valorização ambiental decorrente da supressão autorizada, o COMDEMA estabelece como condicionante a **implantação de um Pomar da Mata Atlântica**, com condução e acompanhamento pelo próprio Conselho, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo.

A proposta tem como objetivo promover a recuperação e a valorização da biodiversidade nativa, incentivar a educação ambiental e reforçar a identidade de São Miguel Arcanjo como **Portal da Mata Atlântica**.

Além da implantação do pomar, deverá ser considerada a composição paisagística do espaço público com espécies nativas da Mata Atlântica, selecionadas de acordo com as condições locais, a compatibilidade com a infraestrutura do empreendimento e os princípios estabelecidos no Plano Municipal de Arborização Urbana.

O planejamento da medida deverá contemplar, conforme avaliação técnica e disponibilidade de área:

I – a seleção de espécies frutíferas nativas da Mata Atlântica adequadas às condições edafoclimáticas do Município;

II – a definição do local, do quantitativo de mudas e do arranjo de plantio do pomar;

III – a utilização de espécies nativas em eventual projeto paisagístico, priorizando aquelas que contribuam para a valorização da flora regional e da identidade ambiental municipal;

IV – a definição das responsabilidades pela implantação, irrigação, manutenção e acompanhamento das mudas, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas;

V – o monitoramento do desenvolvimento das mudas e a adoção de medidas de reposição, quando necessárias ao estabelecimento da vegetação.

A implantação do Pomar da Mata Atlântica deverá ser conduzida pelo COMDEMA, em articulação com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Turismo, de modo que a medida seja efetivamente implementada e acompanhada, não se limitando à previsão formal de plantio.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, após os esclarecimentos obtidos em reunião presencial realizada no local do empreendimento, com a participação da Secretaria Municipal de Turismo e intermediação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **manifesta-se favoravelmente à supressão dos 05 (cinco) indivíduos arbóreos de *Pinus spp.*** existentes na área destinada à implantação do Centro de Informações Turísticas, na Avenida Guerino Antonio Muzzin, Centro, São Miguel Arcanjo/SP.

A manifestação favorável fica condicionada à **implantação do Pomar da Mata Atlântica, sob condução do COMDEMA e em articulação com as Secretarias Municipais competentes**, contemplando também a possibilidade de composição paisagística com espécies nativas da Mata Atlântica, em consonância com a proposta de valorização da identidade ambiental do Município como Portal da Mata Atlântica.

O presente documento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para prosseguimento da instrução processual, análise conclusiva e, se atendidos os requisitos legais, emissão da respectiva Autorização de Supressão Vegetal/Arbórea, com a inclusão da condicionante ambiental estabelecida.

São Miguel Arcanjo/SP, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON DIEGO CORREA DA SILVA
Data: 21/10/2026 05:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Diego Correa da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
LENA MAKI KITAHARA
Data: 21/10/2026 08:26:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lena Maki Kitahara
Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONAS CARRIEL DE SOUZA
Data: 21/10/2026 10:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonas Carriel de Souza
Secretário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente